



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – C.C.J.

Relatório e voto

Ref.: Projeto de Resolução nº 001/2024

Autora: Comissão de Finanças e Orçamento – C.F.O.

Data: Em 20 de agosto de 2.024

Súmula: Fixa subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e dá outras providências.

Relator: Ver. Lourival Pacondes da Silva Júnior

Trata-se de Projeto de Resolução em atendimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, para vigorar à partir de 1º de janeiro de 2.025.

O projeto contém quatro Artigos e propõe os seguintes valores: para os Vereadores subsídios de **R\$ 4.996,74** (*quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro*) mensais e para o Presidente da Mesa Diretora subsídios de **R\$ 5.829,54** (*cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos*).

É um breve relato.

MÉRITO:

Do ponto de vista da constitucionalidade e admissibilidade, entendo que a matéria encontra-se revestida das formalidades legais, inclusive quanto ao tempo de sua apresentação. O tema vem regulado pela Constituição Federal de 88, mais precisamente no Art. 29, inciso VI, letra "a", que determina que os vereadores não podem perceber subsídios superiores à 20% daqueles percebidos por deputado estadual. De maneira que, nesse particular, a proposta obedece os limites ali estabelecidos. Dispensei o parecer jurídico, por óbvio.

Quanto à necessidade, conveniência e oportunidade, entendo que não há necessidade de maiores comentários, visto que é matéria daquelas consideradas obrigatórias, bem como estabelece valores compatíveis com a nossa arrecadação histórica.

Pelos motivos supra encaminho a proposta para aprovação, como recomendação da relatoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
www.fernandespinheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

VOTO:

Voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2024, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2.024.

Ver. Odair de Paula
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Esta comissão, reunida nesta data, por unanimidade dá parecer favorável, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2020, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2.024.

Mauricio Ribeiro
Presidente

Osiel Gomes Alves
Membro